

ESPECIFICAÇÃO/DGSS-3	CÓDIGO SUPRI: 51.051.001.001.0011-5 CÓD. CATMAT: BR0150881 (genérico) UN. MOVIMENTAÇÃO: Unidade
----------------------	---

PRODUTO: ENVELOPE SEM IMPRESSÃO E COM JANELA 114 X 229 MM – PAPEL RECICLADO

1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Para transporte, remessa, embalagem e proteção de correspondência.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Confeccionado em papel alcalino reciclado, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Produzido a partir de material 100% reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo conforme DECRETO Nº 50.337 de 19/12/2008 – Município de São Paulo. O envelope deverá possuir janela em acetato ou material compatível, com disposição padrão para correspondência.

A abertura do envelope deverá ser pelo lado maior.

2.2. EMBALAGEM

Os envelopes deverão ser cintados em até 100 (cem) unidades, acondicionados conforme praxe do fabricante devendo constar na embalagem: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Gramatura mínima	75 g/m ²
cor	Natural clara

3.2. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Formato do envelope	114 x 229 mm (± 2 mm)
Formato da janela (referencial)	36 x 140 mm

4. AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverão ser apresentadas, 03 (três) amostras do envelope para verificação dos requisitos.

A PMSP se reserva o direito de exigir apresentação de uma amostra da caixa de papelão utilizada no acondicionamento do produto.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O licitante deverá comprovar através de documentação de que o papel utilizado na confecção dos envelopes seja proveniente de material reciclado, conforme determina o Decreto nº 50.337 de 19/12/2008, composição de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de aparas pós consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo totalizando 100% (cem por cento) material reciclado.

6. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

Atualizada em: março/2015